

Termo de Compromisso

Instituição Participante: Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.

(“Instituição”)

Código: Distribuição de Produtos de Investimento, vigente até 29 de novembro de 2023

(“Código de Distribuição”)

Data da assinatura: 18/10/2024

Ementa

TERMO DE COMPROMISSO¹: Instituição distribuidora de produtos de investimento. Indícios de descumprimento ao Código de Distribuição. Os indícios de descumprimento identificados referem-se à (i) marcação na curva para ativos que a ANBIMA (a) não divulga preço de referência, ou (b) divulga preço de referência sendo para este último devido a problemas operacionais, e (iii) divergência entre as informações presentes nos documentos internos da Instituição e execução prática da atividade.

Considerando que:

- 1) Não há histórico de descumprimentos similares ao Código de Distribuição por parte da Instituição;
- 2) A regra de apuração de preço de referência entrou em vigor apenas em janeiro de 2023; e
- 3) A Instituição colaborou com a ANBIMA, dada a tempestividade das informações apresentadas no âmbito dos questionamentos realizados, inclusive com a apresentação de forma espontânea e voluntária de proposta de termo de compromisso no âmbito de forma antecipada.

A celebração de termo de compromisso antecipado foi considerada conveniente e oportuna, a fim de sanar e corrigir eventuais descumprimentos apurados no âmbito da supervisão, bem como assegurar que estes não ocorram também futuramente.

¹ A celebração do Termo de Compromisso não importa confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.



Compromissos assumidos²: (i) contratar os serviços de precificação de ativos de empresa especializada, para provisão de motores de cálculo de preços e de taxas de referência, conforme metodologia que assegura adoção de formas dinâmicas e a marcação a mercado de ativos; (ii) contratar especialista de precificação com experiência em matéria de precificação de ativos, dedicado essencialmente a (a) realizar a precificação de ativos ilíquidos, não cobertos pelas divulgações da ANBIMA, B3 ou empresa contratada no item “i”; e (b) verificação da acurácia da mensageria com os terceiros divulgadores de preços, de modo a assegurar a correta adoção pela Instituição das informações divulgadas pela ANBIMA, B3 e empresa contratada no item “i”; (iii) atualizar sua metodologia interna de precificação dos ativos ilíquidos (sem divulgação dos terceiros indicados), baseada em critérios de consistência e objetividade, com uso de fontes externas e independentes na medida em que disponíveis e com armazenamento da documentação utilizada para definição pela Instituição, em observância às regras de autorregulação aplicáveis; (iv) divulgar os preços a mercado dos ativos para todos os clientes; (v) desenvolver e implementar controle interno destinado a evitar a ocorrência de erros operacionais na apuração dos preços dos ativos, tanto para os que a ANBIMA divulga preço quanto para o que a ANBIMA não divulga preço; (vi) desenvolver e implementar política interna e sistema que garanta que apenas investidores qualificados que encaminharem solicitação para realizar a alteração da visualização do preço do ativo, poderão ter seus ativos marcados da curva; (vii) informa a todos os clientes, sejam eles qualificados ou não, de forma educativa, sobre o que significa a marcação de ativos a mercado e na curva, a opção e impactos dos investidores qualificados de terem informação dos ativos marcados na curva, bem como a adaptação da Instituição às regras da autorregulação, informando data em que os clientes passarão a receber a informação segundo as exigências do Código de Distribuição; (viii) apresentar “Manual de Apuração de Valores de Referência” atualizado, descrevendo a ordem de preferência para o uso de cada metodologia utilizada, bem como os motivos para tal ordenação; (ix) apresentar relatório final, assinado pelo diretor estatutário responsável por controles internos ou compliance, atestando o cumprimento de todos os compromissos aqui firmados e a adequação dos processos de apuração de preço de referência da Instituição às regras da ANBIMA, devendo anexar todas as evidências para comprovação do cumprimento de cada compromisso; e (x) realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos e/ou realizados sob coordenação da ANBIMA.

² Estima-se que todos os compromissos assumidos serão cumpridos pela Instituição em até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Termo de Compromisso.

